



Registro de Entrada: 57.508.241-8

DESPACHO

Com fundamento no art. 13, **caput**, da Resolução TCU n.º 259/2014, autue-se processo, conforme dados abaixo, encaminhando-o, em seguida, à subunidade competente, para instrução:

- a) Confidencialidade: Restrito;
- b) Tipo: Tomada de Contas Especial;
- c) Subunidade: Secex-BA/D1;
- d) Unidade Jurisdicionada: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação
- e) Responsáveis: Orlando Nunes Xavier - CPF n.º 078.336.525-04;
- f) Interessado: Prefeitura Municipal de Casa Nova - BA (CNPJ 13.691.811/0001-28);
- g) Valor atualizado do débito: R\$ 593.220,60, em 5/12/2016;
- h) Assunto: Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados ao Município de Casa Nova/BA para a execução do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE no exercício de 2011 (Processo original 23034.046786/2016-95);
- i) Motivo da instauração: omissão no dever de prestar contas () prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo () dano ao erário () desfalque ou desvio () aplicação irregular de recursos.

SECEX/BA, em 17 de julho de 2017.

(Assinado eletronicamente)
ANA MARIA DE JESUS SANTOS
Matr. 2504-6